58	Fabrício Yoshida	271.691.608-03	R$ 2.800,00	2.338
62	Fabrício Yoshida	271.691.608-03	R$ 2.200,00	2.339
63	Luiz Fernando Dornelas	300.789.218-05	R$ 2.800,00	2.323
65	Fabrício Yoshida	271.691.608-03	R$ 1.700,00	2.340
67	Comércio de Metais Palmares Ltda.	44.803.781/0001-28	R$ 2.200,00	2.392
68	Saulo Mello Cintra	286.365.888-39	R$ 1.700,00	2.430
70	Comércio de Metais Palmares Ltda.	44.803.781/0001-28	R$ 700,00	2.393
71	G5 Business Equipamentos Industriais Ltda.	11.745.879/0001-17	R$ 3.000,00	2.426
74	Celso Alves dos Santos	770.512.118-20	R$ 3.200,00	2.362
75	Marcia Maria Felix	126.134.908-37	R$ 1.500,00	2.443
76	Marcia Maria Felix	126.134.908-37	R$ 1.500,00	2.444
78	Marcia Maria Felix	126.134.908-37	R$ 2.000,00	2.445
79	André Ribeiro da Cunha	159.279.818-79	R$ 1.600,00	2.312
80	Rodrigo Camargo Bezerra	398.797.658-69	R$ 3.800,00	2.379
81	Casa de Máquinas	02.769.107/0001-24	R$ 2.600,00	2.341
82	Sérgio Vicente dos Anjos Manutenção	11.265.429/0001-27	R$ 7.600,00	2.346
83	Alexandre Exposito	192.639.448-81	R$ 700,00	2.317
84	Rodrigo Camargo Bezerra	398.797.658-69	R$ 3.600,00	2.380
85	Rubens Maistro	472.734.968-04	R$ 1.600,00	2.315
86	Casa de Máquinas	02.769.107/0001-24	R$ 1.000,00	2.342
87	Alexandre Exposito	192.639.448-81	R$ 1.200,00	2.318
88	Comércio de Metais Palmares Ltda.	44.803.781/0001-28	R$ 3.800,00	2.394
89	Nelson Silva Junior	181.753.778-44	R$ 2.300,00	2.347
90	JR Metais Comércio de Sucatas Ferrosas e não Ferrosas Ltda.	05.873.464/0001-26	R$ 1.000,00	2.397
91	JR Metais Comércio de Sucatas Ferrosas e não Ferrosas Ltda.	05.873.464/0001-26	R$ 1.000,00	2.398
94	JR Metais Comércio de Sucatas Ferrosas e não Ferrosas Ltda.	05.873.464/0001-26	R$ 800,00	2.399
95	Roberto Pariente Sucatas e Resíduos Eireli	32.223.082/0001-20	R$ 1.000,00	2.376
96	Nelson Silva Junior	181.753.778-44	R$ 1.700,00	2.348
97	Nelson Silva Junior	181.753.778-44	R$ 15.800,00	2.349
98	Nelson Silva Junior	181.753.778-44	R$ 2.800,00	2.350
99	Celso Alves dos Santos	770.512.118-20	R$ 800,00	2.363
100	Indústria Nacional de Pinnus Ltda.	66.953.753/0001-20	R$ 2.800,00	2.357
101	Valquiria Martins	214.006.248-51	R$ 2.100,00	2.335
102	Anderson Alves de Campos	214.571.058-29	R$ 2.400,00	
103	Comércio de Metais Palmares Ltda.	44.803.781/0001-28	R$ 5.000,00	2.395
105	Lokal Comercial Ltda	10.650.880/0001-03	R$ 221.000,00	2.320
107	WN Recicla Ltda ME	00.469.941/0001-79	R$ 2.400,00	2.421
109	Fransergio de Mendonça Garcia Ranieri	272.333.318-39	R$ 2.300,00	2.316
110	G5 Business Equipamentos Industriais Ltda.	11.745.879/0001-17	R$ 4.100,00	2.427
112	ABMT Equipamentos Elétricos Eireli	17.820.873/0001-43	R$ 2.800,00	2.440
113	ABMT Equipamentos Elétricos Eireli	17.820.873/0001-43	R$ 4.900,00	2.441
114	ABMT Equipamentos Elétricos Eireli	17.820.873/0001-43	R$ 6.100,00	2.442
115	Roberto Pariente Sucatas e Resíduos Eireli	32.223.082/0001-20	R$ 5.000,00	2.377
116	Celso Alves dos Santos	770.512.118-20	R$ 600,00	2.364
117	Tadeu Peixoto Figueiredo	213.231.988-06	R$ 3.000,00	2.366
119	Julia dos Santos Alenca	334.014.168-12	R$ 6.200,00	2.345
120	Rodrigo Camargo Bezerra	398.797.658-69	R$ 3.400,00	2.381
121	JR Metais Comércio de Sucatas Ferrosas e não Ferrosas Ltda.	05.873.464/0001-26	R$ 10.000,00	2.400
122	JR Metais Comércio de Sucatas Ferrosas e não Ferrosas Ltda.	05.873.464/0001-26	R$ 12.000,00	2.401
123	WN Recicla Ltda ME	00.469.941/0001-79	R$ 1.000,00	2.422
124	JR Metais Comércio de Sucatas Ferrosas e não Ferrosas Ltda.	05.873.464/0001-26	R$ 64.000,00	2.402
125	JR Metais Comércio de Sucatas Ferrosas e não Ferrosas Ltda.	05.873.464/0001-26	R$ 11.200,00	2.403
126	Rodrigo Camargo Bezerra	398.797.658-69	R$ 7.000,00	2.382
127	Rodrigo Camargo Bezerra	398.797.658-69	R$ 8.200,00	2.383
128	RG21 Comércio de Peças e Baterias Ltda.	17.163.584/0001-19	R$ 34.000,00	2.322
129	WN Recicla Ltda ME	00.469.941/0001-79	R$ 2.200,00	2.423
130	Moisés Francisco Previtale Casarini	383.832.618-02	R$ 5.000,00	2.344
131	JR Metais Comércio de Sucatas Ferrosas e não Ferrosas Ltda.	05.873.464/0001-26	R$ 900,00	2.404
132	Marcia Maria Felix	126.134.908-37	R$ 1.000,00	2.446
134	Valdir Magdaleno	029.086.568-92	R$ 5.600,00	2.432
135	Comércio de Metais Palmares Ltda.	44.803.781/0001-28	R$ 8.300,00	2.396
136	Debora Delamutta Navarro ME	10.399.409/0001-86	R$ 5.700,00	2.431
137	JR Metais Comércio de Sucatas Ferrosas e não Ferrosas Ltda.	05.873.464/0001-26	R$ 3.700,00	2.405
138	Anderson Alves de Campos	214.571.058-29	R$ 1.500,00	
140	Celso Alves dos Santos	770.512.118-20	R$ 5.400,00	2.365
141	WN Recicla Ltda ME	00.469.941/0001-79	R$ 10.500,00	2.424
142	F da Silva Toledo Metais EPP	03.585.028/0001-26	R$ 44.500,00	2.343
143	Roberto Pariente Sucatas e Resíduos Eireli	32.223.082/0001-20	R$ 12.000,00	2.378
144	Rodrigo Camargo Bezerra	398.797.658-69	R$ 4.800,00	2.384
146	JR Metais Comércio de Sucatas Ferrosas e não Ferrosas Ltda.	05.873.464/0001-26	R$ 2.600,00	2.406
147	JR Metais Comércio de Sucatas Ferrosas e não Ferrosas Ltda.	05.873.464/0001-26	R$ 1.600,00	2.407
148	Comércio de Sucatas de Aparas de Papel Pupo 18 Ltda ME	59.663.617/0001-30	R$ 30.000,00	2.369
149	JR Metais Comércio de Sucatas Ferrosas e não Ferrosas Ltda.	05.873.464/0001-26	R$ 3.200,00	2.408
150	Maurício Parreira de Souza	110.983.888-36	R$ 7.400,00	2.360
151	Comércio de Sucatas de Aparas de Papel Pupo 18 Ltda ME	59.663.617/0001-30	R$ 27.500,00	2.370
152	JR Metais Comércio de Sucatas Ferrosas e não Ferrosas Ltda.	05.873.464/0001-26	R$ 8.500,00	2.409
154	Luiz Fernando Dornelas	300.789.218-05	R$ 3.200,00	2.324
156	Rodrigo Camargo Bezerra	398.797.658-69	R$ 3.600,00	2.385
157	Luiz Fernando Dornelas	300.789.218-05	R$ 3.800,00	2.325
158	Trino Construções e Serviços Eireli	17.833.502/0001-04	R$ 3.200,00	2.355
159	Valdir Magdaleno	029.086.568-92	R$ 6.200,00	2.433
160	Valdir Magdaleno	029.086.568-92	R$ 9.400,00	2.434
161	Valdir Magdaleno	029.086.568-92	R$ 10.600,00	2.435
162	Valdir Magdaleno	029.086.568-92	R$ 10.900,00	2.436
163	JR Metais Comércio de Sucatas Ferrosas e não Ferrosas Ltda.	05.873.464/0001-26	R$ 5.000,00	2.410
164	JR Metais Comércio de Sucatas Ferrosas e não Ferrosas Ltda.	05.873.464/0001-26	R$ 1.000,00	2.411
165	Rodrigo dos Santos Rodrigues	157.767.228-37	R$ 13.200,00	2.437
166	Maurício Parreira de Souza	110.983.888-36	R$ 5.200,00	2.359
167	Silvio Luiz de Solla Cintra	028.470.708-26	R$ 1.800,00	2.353
168	Rodrigo Camargo Bezerra	398.797.658-69	R$ 5.200,00	2.386
169	Janio de Assis Mendes de Souza	084.431.938-40	R$ 3.000,00	2.309
171	JHM2 - Comércio de Vidros e Sucatas Eireli	12.105.402/0001-30	R$ 7.500,00	2.354
172	LDZ Equipamentos para Lavanderia Industrial Ltda ME	23.458.975/0001-63	R$ 2.800,00	2.351
173	Eduardo de Souza da Silva	303.820.188-00	R$ 2.200,00	2.326
174	Rodrigo Camargo Bezerra	398.797.658-69	R$ 4.600,00	2.387
175	Indústria Nacional de Pinnus Ltda.	66.953.753/0001-20	R$ 4.900,00	2.358
176	Comércio de Sucatas e Aparas de Papel Pupo 18 Ltda Me	59.663.617/0001-30	R$ 3.500,00	2.371
177	JR Metais Comércio de Sucatas Ferrosas e não Ferrosas Ltda.	05.873.464/0001-26	R$ 32.000,00	2.412
178	Vitoriafer Reciclagem Ltda.	18.512.435/0001-80	R$ 41.000,00	2.321
179	Sebastião Mariano - Mariano Montagem	08.031.210/0001-59	R$ 53.500,00	2.352
180	JR Metais Comércio de Sucatas Ferrosas e não Ferrosas Ltda.	05.873.464/0001-26	R$ 8.500,00	2.413
181	Trino Construções e Serviços Eireli	17.833.502/0001-04	R$ 3.400,00	2.356
182	Comércio de Sucatas e Aparas de Papel Pupo 18 Ltda Me	59.663.617/0001-30	R$ 6.500,00	2.372

Total: R$ 1.494.200,00

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

Extrato de Contrato

Contrato: 0407/ARTESP/2020

Contratante: ARTESP

Processo: ARTESP 038.412/2019 (Protocolo 465.024/19)

Contratada: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP - CNPJ 62.577.929/0001-35.

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação 001/2020.

Objeto: Prestação de serviços de informática, pela Contratada, abrangendo os serviços de consultoria, desenvolvimento e manutenção de sistemas, processamento de dados, tratamento de informações, microfilmagem, treinamento e outros serviços compatíveis com a sua finalidade, relacionados na Planilha de Orçamento (Anexo I), na "Especificação de Serviços e Preços" nº E0190297 (Anexo II).

Valor: R$ 1.565.158,80

Data da Assinatura: 18-06-2020

Prazo: 12 meses.

Pareceres Jurídicos: CJ/ARTESP 56/2020 de 16-01-2020 e CJ/ARTESP 138/2020 de 12-02-2020.

Classificação Orçamentária: 26122511360920000

Natureza da Despesa: 33904090

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E ASSISTÊNCIA MÉDICO AMBULATORIAL

GERÊNCIA DE REDE

Extrato do Primeiro Termo Aditivo

Termo de credenciamento DECAM/IAMSPE 04/2019

Processo IAMSPE 4963/2019.

Credenciante: Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual.

Credenciada: EL Diagnosticos Ltda

CNPJ: 18.505.205/0001-94

Objeto: prestação de Serviços de Apoio, Diagnóstico e Terapia (SADT) aos usuários do IAMSPE, celebrado entre o IAMSPE – Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual e EL Diagnosticos Ltda (CNPJ 18.505.205/0001-94).

Município: São Paulo

Data de assinatura: 16-05-2020.

Valor estimado mensal: R$ 800.000,00.

Valor total estimado: R$ 9.600.000,00.

A despesa com a execução onerará a conta dos recursos consignados na UG 512901, no Programa de Trabalho 10.302.5121.6.239.0000 e na natureza de despesa 33.90.39.46.

Vigência: 12 meses.

Justificativa de publicação extemporânea:

Justificamos a presente publicação somente nesta oportunidade, pois ao manusear os autos do processo foi observado que não havia sido efetuada a referida publicação à época da assinatura do contrato por um lapso, tendo em vista as diversas outras providências que precisaram ser adotadas, razão pela qual publicamos nesta data, para dar a eficácia ao mesmo.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo

contrato DECAM/IAMSPE 63/2017

Processo IAMSPE 13108/2017.

Credenciante: Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual.

Credenciada: Irmandade da Santa Casa de Presidente Venceslau

CNPJ: 55.559.900/0001-65

Objeto: prestação de serviços de assistência médica em regime hospitalar aos usuários do IAMSPE, celebrado entre o IAMSPE – Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual e Irmandade da Santa Casa de Presidente Venceslau (CNPJ 55.559.900/0001-65).

Município: Presidente Venceslau

Data de assinatura: 01-06-2020

Valor estimado mensal: R$ 100.000,00.

Valor total estimado: R$ 3.000.000,00.

A despesa com a execução onerará a conta dos recursos consignados na UG 512901, no Programa de Trabalho 10.302.5121.6.239.0000 e na natureza de despesa 33.90.39.46.

Vigência: 30 meses.

Projetos, Orçamento e Gestão

GABINETE DO SECRETÁRIO

Deliberação 11, de 6-7-2020, do Comitê Administrativo Extraordinário Covid-19

O Comitê Administrativo Extraordinário Covid-19, no uso da competência conferida pelo item 1 do parágrafo único do art. 3º do Dec. 64.864-2020, delibera:

I - nos termos do Dec. 65.044-2020, o funcionamento de bares, restaurantes e similares, quando ocorrer no interior de "shopping centers", galerias e estabelecimentos congêneres, observará o horário de funcionamento destes últimos, sem prejuízo da adoção dos protocolos sanitários aplicáveis aos primeiros;

II - as atividades presenciais no âmbito da educação não-regulada, assim entendida aquela não sujeita a autorização de funcionamento ou avaliação de qualidade pelo Poder Público, deverão cumprir, no tocante à aplicação do Plano São Paulo, instituído pelo Dec. 64.994-2020:

a) as restrições de capacidade e horário previstas para o setor de "Serviços";

b) os protocolos sanitários pertinentes à educação regulada.

SECRETARIA DE GOVERNO

SECRETARIA DA SAÚDE

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PROGRAMA ESTADUAL DE PARCERIAS CONSELHO DIRETOR DO PROGRAMA DE DESESTATIZAÇÃO - CDPED CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - CGPPP

Ata da 14ª Reunião Conjunta Ordinária, concernente à 250ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização, instituído por força da Lei Estadual nº 9.361, de 05/07/1996, e à 97ª Reunião Ordinária do Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas, instituído por força da Lei Estadual 11.688, de 19/05/2004

Data: 06/07/2020, segunda-feira. Modalidade: "vídeo conferência" Palácio dos Bandeirantes

Conselheiros

RODRIGO GARCIA – Vice-Governador do Estado - Secretário de Governo – Presidente do CGPPP, HENRIQUE DE CAMPOS MEIRELLES - Secretário da Fazenda e Planejamento – Presidente do CDPED, MAURO RICARDO MACHADO COSTA – Secretário de Projetos, Orçamento e Gestão, CLAUDIA POLTO DA CUNHA, Procuradora Geral Adjunta, representante indicada pela Procuradora Geral do Estado Maria Lia Pinto Porto Corona, MARCOS RODRIGUES PENIDO – Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente, JULIO SERSON - Secretário Extraordinário de Relações Internacionais, MÁRCIO PESTANA – Advogado, indicado pelo Senhor Governador nos termos do artigo 3º, inciso VI, da Lei nº 11.688/2004.

Convidados

ALEXANDRE BALDY DE SANT'ANNA BRAGA - Secretário de Transportes Metropolitanos, PAULO JOSÉ GALLI – Secretário Executivo de Transportes Metropolitanos, TARCILA REIS JORDÃO – Subsecretária de Parcerias, GABRIELA MINIUSSI ENGLER PINTO PORTUGAL RIBEIRO – Secretária Executiva de Parcerias Público-Privadas/PPP.

Concessão Patrocinada (PPP) Linha 06 Laranja do Metrô

Uma vez reunidos os membros do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas/CGPPP e do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização/CDPED, o Presidente do CGPPP, RODRIGO GARCIA, procedeu à abertura dos trabalhos retomando o assunto apreciado na 6ª Reunião Conjunta Extraordinária do CDPED e CGPPP, ocorrida em 26/06/2020.

Com a palavra o Secretário de Transportes Metropolitanos, ALEXANDRE BALDY DE SANT'ANNA BRAGA, que atualizou os Conselheiros a respeito das negociações e informou que as partes finalmente acordaram tratamento contratual para as condições precedentes ao aperfeiçoamento da transferência da concessão. Em síntese, celebrados os aditivos pelo Estado, será concedido prazo de 90 (noventa) dias para as partes MOVE SP e SPE – Linha Universidade S.A. cumprirem as respectivas condições precedentes estabelecidas em contrato sendo que, no caso de descumprimento pela MOVE SP (e/ou seus acionistas) opera-se a caducidade e, no caso de descumprimento pela SPE – Linha Universidade S.A. (e/ou seus acionistas) haverá o pagamento de indenização no valor de R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) em favor do Estado.

Considerando que as partes, MOVE SP e SPE – Linha Universidade S.A., já subscreveram os aditivos, e que a celebração por parte do Estado depende de autorização do CGPPP, o Presidente do CGPPP submeteu o assunto aos Conselheiros, que decidiram, por unanimidade, aprovar a celebração dos

aditivos para transferência da concessão nos termos negociados. Por consequência, acolheu-se recomendação da Procuradora Geral Adjunta de emitir decreto qualificado, para a concessão de novo período de suspensão da caducidade do contrato de concessão da Linha 6 Laranja, para fins de cumprimento das condicionantes contratuais.

Nada mais havendo a ser discutido, o Presidente do CGPPP, RODRIGO GARCIA, agradeceu a participação de todos, dando por encerrada a reunião, e lavrou a ata que, lida e achada conforme, segue assinada pelo Colegiado.

RODRIGO GARCIA

HENRIQUE DE CAMPOS MEIRELLES

CLAUDIA POLTO DA CUNHA

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

MARCOS RODRIGUES PENIDO

JULIO SERSON

MÁRCIO PESTANA

ALEXANDRE BALDY DE SANT'ANNA BRAGA

(Página de assinatura da Ata da 14ª Reunião Conjunta Ordinária do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização e do Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas, realizada em 06 de julho de 2020).

S.P. 6-7-2020.

Desenvolvimento Regional

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Chefe de Gabinete, de 2-7-2020

Processo: SDR-PRC-2020/00725

Interessado: Secretaria de Desenvolvimento Regional

Assunto Contratação de empresa para prestação de serviço de exame laboratorial para detecção de infecção por SARS-CoV-2 (Covid-19)

À vista da Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico 006/2020-GS, às fls. 280/281, Processo SDR-PRC-2020/00725, bem como dos demais elementos de instrução dos autos, decido Revogar, nos termos do Inciso VII, Parágrafo Único, do Artigo 3º do Decreto 47.297/02, o Pregão Eletrônico 006/2020-GS, referente à Contratação de empresa para prestação de serviços de exame laboratorial para detecção de infecção por SARS-CoV-2 (Covid19), por meio de método analítico sorológico que identifique os níveis de IgA/IgM e IgG dos servidores e empregados públicos em exercício presencial nas unidades da Secretaria de Desenvolvimento Regional não atendidos pelo Iamspe, por ter sido Deserto.

Deliberação 11, de 6-7-2020, do Comitê Administrativo Extraordinário Covid-19

O Comitê Administrativo Extraordinário Covid-19, no uso da competência conferida pelo item 1 do parágrafo único do art. 3º do Dec. 64.864-2020, delibera:

I - nos termos do Dec. 65.044-2020, o funcionamento de bares, restaurantes e similares, quando ocorrer no interior de "shopping centers", galerias e estabelecimentos congêneres, observará o horário de funcionamento destes últimos, sem prejuízo da adoção dos protocolos sanitários aplicáveis aos primeiros;

II - as atividades presenciais no âmbito da educação não-regulada, assim entendida aquela não sujeita a autorização de funcionamento ou avaliação de qualidade pelo Poder Público, deverão cumprir, no tocante à aplicação do Plano São Paulo, instituído pelo Dec. 64.994-2020:

a) as restrições de capacidade e horário previstas para o setor de "Serviços";

b) os protocolos sanitários pertinentes à educação regulada.

SECRETARIA DE GOVERNO

SECRETARIA DA SAÚDE

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Extrato de Contrato

Termo de Prorrogação em Caráter Excepcional

Nos termos do § 4º do art. 57 da Lei 8.666/93.

Processo AGEM 0036/2014

Contrato AGEM 0001/2015

Contratante: Agência Metropolitana da Baixada Santista – AGEM

Contratada: HS Locadora de Veículos Ltda.

Objeto: Termo de prorrogação em caráter excepcional para prestação de serviços de transporte mediante a locação de veículos, em caráter não eventual, com condutor, combustível e manutenção.

Vigência: 06 meses

Início: 03-07-2020

Término: 02-01-2021

Valor total estimado: R$ 63.535,50

Justiça e Cidadania

GABINETE DO SECRETÁRIO

Deliberação 11, de 6-7-2020, do Comitê Administrativo Extraordinário Covid-19

O Comitê Administrativo Extraordinário Covid-19, no uso da competência conferida pelo item 1 do parágrafo único do art. 3º do Dec. 64.864-2020, delibera:

I - nos termos do Dec. 65.044-2020, o funcionamento de bares, restaurantes e similares, quando ocorrer no interior de "shopping centers", galerias e estabelecimentos congêneres, observará o horário de funcionamento destes últimos, sem prejuízo da adoção dos protocolos sanitários aplicáveis aos primeiros;

II - as atividades presenciais no âmbito da educação não-regulada, assim entendida aquela não sujeita a autorização de funcionamento ou avaliação de qualidade pelo Poder Público, deverão cumprir, no tocante à aplicação do Plano São Paulo, instituído pelo Dec. 64.994-2020:

a) as restrições de capacidade e horário previstas para o setor de "Serviços";

b) os protocolos sanitários pertinentes à educação regulada.

SECRETARIA DE GOVERNO

SECRETARIA DA SAÚDE

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

Despacho do Assessor Executivo, de 03-07-2020

Intimando a autuada para ciência da manifestação de fl. 97.

Processo/Ano – Auto de Infração - Autuado – CNPJ – Advogado - OAB

Proc. 2651/18-AI - 35557 D8 - Loja Electrolux Comercio Virtual de Eletrodomesticos Ltda - 13.986.197/0001-21 - Luiz Guilherme Mendes Barreto - 200.863/SP.

FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

Portaria Normativa – 337, de 3-7-2020

O Secretário da Justiça e Cidadania, respondendo pelo Expediente da Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – Fundação CASA-SP,

Considerando a necessidade de proceder a atualização, padronização e consolidação dos procedimentos relativos à administração de recursos humanos, determina:

Artigo 1º - Aprovar o Regulamento Interno dos Servidores que regerá os deveres, proibições, responsabilidades, direitos e